



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

ATENÇÃO!

Prezado (a) licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133, de 2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato nos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 ou por e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o material descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O fornecedor deverá ter atenção ao lançar o seu preço a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O fornecedor também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura***



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 02 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pelo fornecedor na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 (trinta) dias, com todas as características dos itens cotados, em especial a marca e o modelo, juntamente com catálogos ou folders, se for o caso. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9) Não serão aceitos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) Os fornecedores deverão participar das Dispensas Eletrônicas com a linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE) ou quando puderem realizar o fornecimento do (s) item (ns), mediante comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, quando aplicável. Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido, deverá ser comprovada a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica.

14) Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1) Anexo I – Modelo de proposta de preços

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZANGELA SIQUEIRA SANTOS SENA
Data: 03/02/2026 15:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizângela Siqueira Santos Sena
Coordenadora Administrativa





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa, com ENTREGA ÚNICA, para atender a demanda do Core-RN, conforme as especificações e os quantitativos informados neste instrumento.

1.2. Descrição do (s) item (s)

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Marca de Referência	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	603269	AÇÚCAR: Pacote de 1Kg Descrição complementar: Tipo: Cristal Corolação: Branca.	Unidade	ALEGRE / DOMEL OU SIMILAR	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
	2	295546	ADOÇANTE: Aspecto Físico: Líquido; Ingredientes: Estévia; Prazo Validade: 3 ANOS; Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador. Embalagem com 100 mL.	Unidade	SADIO / ADOCYL OU SIMILAR	5	R\$ 8,24	R\$ 41,20
	3	463574	CAFÉ: Apresentação: Torrado e Moído; Intensidade média, tipo: tradicional, embalado a vácuo. Pacote de 250g. Prazo de Validade: 1 ano.	Unidade	SÃO BRAZ / SANTA CLARA OU SIMILAR	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
	4	417219	COPO DESCARTÁVEL, 180ML (PARA ÁGUA), pacote com 100 unidades.	Unidade	COPOBRAS OU SIMILAR	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

5	380323	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103. Aba fácil de abrir, Selagem Resistente, Excelente Filtragem. Características Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza. Embalagem com 30 unidades.	Unidade	3 CORACOES OU SIMILAR	10	R\$ 4,38	R\$ 43,80
6	332549	GUARDANAPO DE PAPEL, Material Celulose, 22 cm x 20 cm, Cor Branca, Tipo de Folhas: Dupla, Características Adicionais: Macio e Absorvente. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	SCALA OU SIMILAR	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 2.098,50

1.3. A aquisição ocorrerá em **GRUPO ÚNICO**, composto por 06 (seis) itens em sua totalidade, conforme tabela acima.

1.4. Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6. A realização de Dispensa Eletrônica por grupo é fundamentada no fato de que o baixo valor de cada item, separadamente, não seria tão atrativo para participação de fornecedores, neste procedimento, quanto a agregação em grupo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente requisição em razão da demanda do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, a fim de realizar o ressuprimento do estoque para o exercício de 2026.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

2.2. A quantidade do material e respectivas especificidades, previstas no item 1.2, objetivam manter o pleno exercício das atividades do Conselho durante o período estimado.

2.3. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações do Regional do exercício vigente no item **02.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA: 02.01.001 - ATIVIDADE: Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução mais viável é a contratação de empresa que possa fornecer a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e levando em consideração a solução ideal para o ciclo de vida dos referidos materiais, este deve ser integrado e sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço em apreço, entrega de material, não se enquadra como de natureza contínua.

4.2. A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios e material de copa, especificados neste instrumento, de forma a atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte - Core-RN.

4.3. Itens devem ser novos e de primeiro uso.

4.4. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições e intactas, contados a partir da data de recebimento.

4.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.6. A Contratada deverá, ainda, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: [https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

4.7. Na embalagem ou rótulo dos produtos deverão conter informações sobre fabricante ou importador, código do lote, data de fabricação, validade, endereço completo, número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC) e demais requisitos estipulados por normas específicas em vigor.

4.8. Para os materiais classificados como produtos químicos, sendo de teor perigoso ou não, deverão ser anexados junto da proposta a ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) e um comprovante de registro e/ou notificação na ANVISA, conforme o caso.

4.9. Vale salientar que a “MARCA”, citada na tabela constante no item 1.2, serve apenas de REFERÊNCIA, considerando os Acórdãos do TCU Plenário nº 2300/2007 e nº 113/2016.

4.10. Visita técnica

4.10.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes, devendo ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.11.2. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais, caso existam.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.12. Subcontratação

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo da entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data do primeiro dia útil após o envio da Nota de Empenho.

5.2. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente após a primeira prorrogação, sujeitando-se a Contratada, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço (sede do Core-RN): Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, no horário das 09h às 15h.

5.5. No momento da entrega, um servidor designado pela Contratante verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.6. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao objeto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

5.7. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.7.1. A Contratada, a partir do recebimento do Termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.8. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a Contratada incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

5.9. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da Contratada.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 de Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, a Contratada e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O servidor responsável para acompanhar a entrega do material formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

6.5. O representante do Core-RN deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da entrega dos materiais, devendo promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Do recebimento

7.2. Os bens serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, por empregado a ser designado, a partir da entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta;

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.4. Os materiais deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional, quando for o caso.

7.5. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: licitacoes@core-rn.org.br ou telefone: (84) 3345-0297 / (84) 98165-0092, sob pena da impossibilidade do recebimento.

7.5.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através dos contatos citados no item acima.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.10. A Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

7.12. Não havendo regularização, a Contratante efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento nos artigos 147 ao 150 em conjunto dos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento pelos serviços prestados da entrega, conforme estabelecido neste instrumento, será efetuado pelo Core-RN no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratada, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela Contratante.

7.14. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.15. A Contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.16. A Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitida em nome da Contratante.

7.17. Na Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente emitida para a Contratante deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

**7.18. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”:
(1) o número da Nota de Empenho e (2) o número do processo.**

7.19. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Caso não seja apresentada a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, a Contratante efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.22. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

7.23. É vedado à Contratada, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

7.24. A Contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.25. O Core-RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, o material que não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.4. Na presente Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

8.4.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.9. As quantidades informadas neste Termo de Referência não estão vinculadas à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

TÉCNICA

8.10. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11. Não será exigida.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 2.098,50 (dois mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela presente no item 1.2.

Adequação orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. PROPOSTA

11.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em Reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável
l, conforme Anexo I – Modelo de proposta de preços.

11.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. Conforme disposto no item 8.1 deste instrumento, esta contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em função do seu baixo valor. Ocorrerá por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.3.1. O disposto nos itens I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

13. GARANTIA

13.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios dos materiais fornecidos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento definitivo.

13.2. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

13.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de entrega do material, o qual pode constar também na Nota Fiscal.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

15.2. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor (es) designado (s), na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.5. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

15.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e à alteração, quando se fizerem necessárias.

15.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

15.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 8 deste Termo de Referência.

16.2. Fornecer o material ofertado atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas neste Termo de Referência.

16.3. Efetuar os ajustes aos materiais que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a Contratante, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratada inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

18.2. O ajuste será rescindido pela Contratante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso a Contratante verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela Contratada estejam fora das especificações necessárias.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir questões oriundas desta contratação.

20. CONTATOS

20.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-rn.org.br

Tel.: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865

Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

Natal, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA RICARDO JALES SAMPAIO
Data: 03/02/2026 15:48:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rosângela Ricardo Jales Sampaio
Chefe de Atendimento e Registro**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Marca de Referência	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	603269	AÇÚCAR: Pacote de 1Kg Descrição complementar: Tipo: Cristal Coloração: Branca.	Unidade	ALEGRE / DOMEL OU SIMILAR	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2	295546	ADOÇANTE: Aspecto Físico: Líquido; Ingredientes: Estévia; Prazo de validade: 3 ANOS; Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador. Embalagem com 100 mL.	Unidade	SADIO / ADOCYL OU SIMILAR	5	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3	463574	CAFÉ: Apresentação: Torrado e Moído; Intensidade média, tipo: tradicional, embalado a vácuo. Pacote de 250g. Prazo de Validade: 1 ano.	Unidade	SÃO BRAZ / SANTA CLARA OU SIMILAR	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4	417219	COPO DESCARTÁVEL, 180ML (PARA ÁGUA), pacote com 100 unidades.	Unidade	COPOBRAS OU SIMILAR	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	5	380323	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103. Aba fácil de abrir, Selagem Resistente, Excelente Filtragem.	Unidade	3 CORAÇÕES OU SIMILAR	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Processo Administrativo nº 27/2025; Dispensa Eletrônica nº 03/2026 – Gêneros Alimentícios e Material de Copa Pág. 25 de 26

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sede: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN

Tels. (84) 3345-0297/3343-0865

E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

		Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza. Embalagem com 30 unidades.					
6	332549	GUARDANAPO DE PAPEL , Material Celulose, 22 cm x 20 cm, Cor Branca, Tipo de Folhas: Dupla, Características Adicionais: Macio e Absorvente. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	SCALA OU SIMILAR	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ XX,XX

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM.

ADEMAIS, DEVE OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Natal, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 30 (SESSENTA) DIAS.